



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA**

---

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE  
INFORMÁTICA Nº 006/2014.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA DE BALIZA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, CEP: 76.25-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente da Mesa Diretora, Sra. **JICÉLIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3550642, SSP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 695.362.441-87, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 399, Centro, CEP 76.250-000, Baliza/GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ WILTON INACIO DE CARVALHO**, casado, brasileiro, Técnico de Informática, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física sob o nº 925.797.871-00, residente na rua Tarumã, s/nº, setor sudoeste, Torixoréu/MT, sendo sócio-proprietário da **TARZAN INFORMÁTICA**, regularmente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 19.848./0001-80, com sede na rua Dom Bosco, s/nº, Centro, na cidade de Torixoréu/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em consonância com as cláusulas e condições seguintes, bem como com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014.





ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será do dia 04 de Abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se obriga a prestar serviços técnicos de informática, por meio de profissional capacitado, objetivando o bom funcionamento das máquinas (computadores, impressoras e demais periféricos), programas e sítio da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, e assessoria integral para questões ligadas à utilização das mesmas e dos programas necessários ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, tendo disponibilidade de tempo para que possa atender também, quando requerido, qualquer necessidade da área em dias de sessões que se realizam durante cinco dias de cada mês, com início no horário de 20:00 e término às 23:00 horas, devendo desincumbir com zelo, presteza e eficiência as atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão obrigatoriamente executados no interior da Câmara Municipal de Baliza, bem como o atendimento dos serviços emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após requerimento, que poderá ser efetivado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente pela Presidenta ou por algum servidor da **CONTRATANTE**. Eventualmente, comprovada a necessidade, em caso de manutenção dos equipamentos, os serviços poderão ser executados na sede da **CONTRATADA**.





ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 09 parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos necessários para custeio da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	01 - LEGISLATIVA
Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	1100 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Ação	2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos deverão ser efetuados na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para depósito em conta, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Em caso de atraso no pagamento as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção dos valores pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 003/2014.





ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

=====  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será do dia 05 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se obriga a prestar serviços técnicos de informática, por meio de profissional capacitado, objetivando o bom funcionamento das máquinas (computadores, impressoras e demais periféricos), programas e sítio da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, e assessoria integral para questões ligadas à utilização das mesmas e dos programas necessários ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, tendo disponibilidade de tempo para que possa atender também, quando requerido, qualquer necessidade da área em dias de sessões que se realizam durante cinco dias de cada mês, com início no horário de 20:00 e término às 23:00 horas, devendo desincumbir com zelo, presteza e eficiência as atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão obrigatoriamente executados no interior da Câmara Municipal de Baliza, bem como o atendimento dos serviços emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após requerimento, que poderá ser efetivado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente pela Presidenta ou por algum servidor da **CONTRATANTE**. Eventualmente, comprovada a necessidade, em caso de manutenção dos equipamentos, os serviços poderão ser executados na sede da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para as partes, mediante acordo entre as mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Baliza/GO, 05 de Maio de 2014.

**JICÉLIA FERREIRA DA SILVA**

Presidente

Biênio 2013/2014

**TARZAN INFORMÁTICA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF